



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### EDITAL Nº 001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DIRETA UNINOMINAL PARA ESCOLHA DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES

O Secretário Municipal de Educação de Conceição do Castelo– ES, através das competências que lhe são conferidas pela legislação vigente, combinadas com as atribuições da Comissão Eleitoral, faz saber que a Secretaria Municipal de Educação promoverá eleições diretas para a função de diretor escolar e resolve, por meio do presente edital, estabelecer datas, normas e procedimentos acerca da realização das Eleições para escolha dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Conceição do Castelo – ES, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 1.950, de 07 de dezembro de 2017, conforme as disposições que seguem:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O presente Edital tem por finalidade estabelecer as diretrizes eleitorais para a organização, realização e apuração das eleições para escolha dos diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Conceição do Castelo – ES, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal número 1.950, de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 2º.** A escolha dos diretores das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Conceição do Castelo – ES, dar-se-á por eleição direta uninominal com a participação da comunidade escolar.



## **CAPÍTULO II**

### **DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Art. 3º.** Os interessados em se candidatar à eleição direta para diretor de Escolas da Rede Pública Municipal deverão preencher os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido na Lei Municipal número 1.950/2017 e ainda as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**Art. 4º.** Os candidatos concorrerão às eleições para diretor nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino que possuem Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil e que possuam mais de 100 (cem) alunos, matriculados até a data de publicação do presente edital.

**Art. 5º.** São candidatos elegíveis os professores municipais concursados que possuam no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício na rede pública municipal, desde que cumpram todos os requisitos insculpidos no artigo 17 da Lei Municipal número 1.950/2017 e que, cumulativamente, comprove os seguintes requisitos:

- I. Tenha disponibilidade para o exercício da função no regime de 40 (quarenta) horas, nas escolas que funcionem em dois turnos;
- II. Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- III. Apresente Proposta de Trabalho.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS MESAS ELEITORAIS**

**Art. 6º.** O processo de eleição de diretores será dirigido em cada escola por uma Mesa Eleitoral, constituída conforme Art. 15 da Lei nº 1.950/2017.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

**Parágrafo Único:** É de competência do atual diretor da escola a composição da mesa eleitoral, independente da sua participação como candidato (a) no processo eleitoral. Composta a mesa, essa assumirá os trabalhos.

### CAPÍTULO IV

#### DA VOTAÇÃO

**Art. 7º.** Poderão votar no processo de escolha para eleição de diretor das Escolas da rede pública municipal de ensino:

- I. Professores municipais lotados e demais servidores não docentes em efetivo exercício na Escola;
- II. A totalidade do corpo discente matriculado no Ensino Fundamental, a partir dos 16 (dezesesseis) anos de idade;
- III. Fica assegurado o direito de voto, uma única vez, ao responsável legal por estudante menor de 16 (dezesesseis) anos regularmente matriculado.

### CAPÍTULO V

#### DA PROMOÇÃO DA CANDIDATURA

**Art. 8º.** A promoção da candidatura dos concorrentes nas escolas poderá ser feita, após divulgação, pelo presidente da Mesa Eleitoral da Escola, do nome dos candidatos inscritos ao pleito, no período de **01 a 30 de novembro de 2023.**

**§ 1º-** A propaganda insidiosa ou manifestante pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada, em primeira instância pela Mesa Eleitoral e, em segunda instância, pela Comissão Eleitoral Municipal que, se entender incluída nessas características, poderá deliberar pela suspensão e, persistindo, promoverá o cancelamento do registro de candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório.





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

§ 2º- No dia da eleição não será permitido nas dependências e proximidades do estabelecimento escolar, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento dos eleitores.

§ 3º- No período da promoção da candidatura não será permitida a distribuição de brindes, inclusive distribuição de guloseimas.

§ 4º- A Mesa Eleitoral deverá estabelecer dias, horários e regramentos para a realização de Debates entre os candidatos, informando previamente à Comissão Eleitoral Municipal.

### CAPÍTULO VI

#### DA COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL

**Art. 9º.** A atribuição da Comissão Eleitoral Municipal será regida pelo Artigo 12 da Lei N° 1.950/2017.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** Os casos omissos a este EDITAL serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal.

**Art. 11.** O cronograma de realização das atividades eleitorais obedecerá ao disposto no anexo I do presente edital.

**Art. 12.** Os eventos descritos no cronograma mencionado no artigo anterior serão publicados no mural da Prefeitura de Conceição do Castelo – ES e na sede da Secretaria Municipal de Educação.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

**Art. 13.** Este edital entra em vigor na data da sua publicação no mural da Prefeitura de Conceição do Castelo e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Conceição do Castelo – ES, 11 de outubro de 2023

**Cleumar Luis Maretto**

Secretário Municipal de Educação

Portaria 045/202



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

- I – Publicação do Edital para Eleição de Diretores das Escolas da Rede pública Municipal de Ensino: **11 de outubro de 2023.**
- II – Divulgação do Edital para Eleição de Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino: **11 de outubro de 2023.**
- III – Formação da Mesa Eleitoral nas Escolas: **até o dia 16 de outubro de 2023**
- IV – Envio das informações para a Comissão eleitoral da lista dos componentes da Mesa Eleitoral de cada escola: **até o dia 17 de outubro de 2023**
- V – Registro das candidaturas para Eleição de Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino: **23 até o dia 27 de outubro de 2023**
- VI – Análise da documentação apresentada pelo candidato pela Comissão Eleitoral: **30 de outubro de 2023.**
- VII – Homologação das candidaturas para Eleição: **31 de outubro de 2023.**
- VIII – Período da promoção da candidatura: **de 01 a 30 de novembro de 2023.**
- XI – Data do pleito: **07 de dezembro de 2023**

**Cleumar Luis Maretto**

Secretário Municipal de Educação

Portaria 045/2021



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### ANEXO II

#### COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL

##### I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Dalva Elena Guarnier de Abreu Costa
- Cleumar Luis Maretto
- Poliana das Graças Balardino Paste
- Maria Rosania Stofel

##### II – Representantes do Sindicato – SINDIFUCC

- Regilâne Daré dos Santos
- Maria da Penha Reis Betini

##### III – Representante de Pais e alunos

- Lucilene Dalfior Spadeto

**Cleumar Luis Maretto**

Secretário Municipal de Educação

Portaria 045/2021



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### ANEXO III

#### ESCOLAS MUNICIPAIS ONDE ACONTECERÃO AS ELEIÇÕES

- EMEF Antonio Padoani / EMEI Vovó Natalina Padoani;
- EMEF Professor Edson Altoé;
- EMEF Santa Luzia
- EMEI Brás Lacerda Amigo;
- EMEI H. L. Lorentzen.

Conceição do Castelo – ES, 11 de outubro de 2023

**Cleumar Luis Maretto**

Secretário Municipal de Educação

Portaria 045/2021